



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/06/06

ACTA N.º 12/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Claudina Rosa Martins Augusto Pereira – Moás –Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.2 – Jacinto Carriço Matias – Quintela - Aprovação de projecto de arquitectura; --

5.3 – António Manuel da Paz – Rebordelo - Aprovação de projecto de arquitectura;

5.4 – João Cristiano Rodrigues Cunha – Vinhais – Informação prévia; -----

5.5 – Manuel Carlos Costa Amaro – Vinhais – Legalização de edifício. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Beneficiação da Rede Viária Municipal – Caminho Municipal 1011 e Caminho Municipal 1008 – Adjudicação; -----

6.2 – Beneficiação da Estrada Municipal 529 – Adjudicação; -----

6.3 – Sinalização Horizontal e Vertical da Rede Viária Municipal – Adjudicação; ---

6.4 – Circular Interna de Vinhais – Troço II – adjudicação; -----

6.5 – Acordo de cedência – Pedro António Rodrigues e Maria da Assunção Borges Rodrigues. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Santalha; -----

7.2 – Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Nicolau; -----

7.3 – Freguesia de Ervedosa; -----



7.4 – Freguesia de Vinhais. -----

8 – Proposta – Delegação de Competências – Juntas de Freguesia. -----

9 – IMI – Zonamento – Nomeação de Interlocutor Municipal. -----

10 – Mapa de Pessoal – 1.ª Alteração. -----

**11 – Concessão de Cartão de Vendedor Ambulante – António Fernando Marcelo –
Mirandela.** -----

**12 – 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento da despesa e
2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos.** -----

**13 – 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 7.ª Alteração ao Plano
Plurianual de Investimentos.** -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia três do mês de Junho, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....309.368,45 €
Em dotações Não Orçamentais.....702.002,66 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – CLAUDINA ROSA MARTINS AUGUSTO PEREIRA – MOÁS – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de um estábulo, que a Senhora Claudina Rosa Martins Augusto Pereira, pretende levar a efeito na povoação de Moás. -----

Relativamente a este assunto, o técnico superior de arquitectura, Daniel do Vale, a prestar serviço na Divisão de Urbanismo, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE); no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais (RPDM); no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; na Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro; no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto; e no Decreto-Lei nº 80/2006, de 4 de Abril. -----

Elementos Necessários à Instrução do Pedido de Licenciamento -----

(de acordo com o artigo 11º da Portaria nº 232/2008, de 11 de Março) -----

- Em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, compete ao presidente da câmara municipal,



por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma; -----

Nesse sentido, apresenta-se listagem de elementos instrutórios necessários, com identificação dos elementos entregues, incompletos e/ou omissos. -----

1	Requerimento	x
2	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	x
3	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	x
4	Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese de loteamento, se existir, e planta à escala 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;	x
5	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;	x
6	Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;	----
7	Projecto de Arquitectura, contendo:	
a)	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno , áreas impermeabilizadas e respectivo material. Deve conter ainda, para dar resposta ao estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, os limites e orientação do terreno; as confrontações do terreno pela forma como estejam indicadas no título de propriedade; o alinhamento e perímetro dos edifícios; as cêrceas e o	incompleto



	número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, bem como a cota de soleira do edifício; a área de implantação; a área de construção e a volumetria dos edifícios; a localização e o dimensionamento das construções anexas; a indicação do uso a que se destinam as edificações a construir e os seus afastamentos; a indicação dos lugares de estacionamento descobertos; servidões administrativas e restrições de utilidade pública que colidam com o terreno;	
b)	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x
c)	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura , bem como as construções adjacentes, quando existam;	incompleto
d)	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;	x
e)	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	x
f)	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal;	----
8	Memória Descritiva e Justificativa, instruída com:	
a)	Descrição e justificação da proposta para a edificação;	x
b)	Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e operação de loteamento, se existir;	----
c)	Adequação da edificação à utilização pretendida;	x



d)	Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;	omisso
e)	Indicação da natureza e condições do terreno;	omisso
f)	Adequação às infra-estruturas e redes existentes;	omisso
g)	Uso a que se destinam as fracções;	x
h)	Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;	x
i)	Adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida no plano director municipal;	x
9	Estimativa do custo total da obra;	x
10	Calendarização da execução da obra;	x
11	Fotografia do imóvel (em caso de reconstrução)	----
12	Cópia de notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	x
13	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;	x
14	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	x
15	Acessibilidades (planta e memória descritiva) – desde que inclua tipologias do artigo 2º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;	----
16	Desenhos de Alteração, nos termos do disposto no artigo 12º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação;	----

Pretensão

1 - A requerente pretende construir um edifício, destinado a estábulo, localizado na aldeia de Moás, freguesia de Vinhais;



2 – A operação urbanística em análise foi objecto de pedido de informação prévia, com parecer favorável, condicionado à apresentação de documento de legitimidade, em reunião do órgão executivo realizada em 6 de Setembro de 2010 (fl. 33); -----

3 – Vem agora a requerente apresentar os elementos instrutórios necessários ao licenciamento da referida operação urbanística; -----

4 – Verifica-se que a localização apresentada no pedido de informação prévia é divergente da constante no presente projecto para análise; -----

5 – O local de implantação fica fora do perímetro do aglomerado urbano, não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----

6 – Segundo extracto da planta de ordenamento, o local em questão encontra-se classificado como “espaço com aptidão para floresta de produção”; -----

7 – De acordo com o disposto no artigo 19º do RPDM, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: -----

a) índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----

b) área de implantação máxima de 1000m², excepto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; -----

c) altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----

d) os efluentes de instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados directamente em linhas de água, devendo se previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico; -----

8 - O terreno em questão tem 2790m² e a área bruta de construção é de 196,56m². Assim sendo, o índice de utilização do solo é de 0,07; -----

9 - O edifício proposto tem um piso, 3.10m de cêrcea e 196.56m² de área de implantação; -----

10 – A memória descritiva e justificativa não se encontra assinada pelo autor do projecto;

Conclusão -----

11 - Relativamente aos elementos presentes para análise, relativos ao projecto de arquitectura, apesar de haver elementos em falta e/ou incompletos, cumpre informar o seguinte: -----

- O projecto **cumpr**e o disposto no RPDM; -----

- O projecto **cumpr**e com o especificado no RGEU; -----



- No que diz respeito à Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, e na Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, trata-se de um edifício com Utilização-Tipo XII “Industriais, Oficinas e Armazéns”, (nº 1 do artigo 8º do DL nº 220/2008). Atendendo ao disposto no Capítulo I da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, verifica-se que o esquema funcional previsto para o edifício **cumpre**. A ficha de segurança (artigo 17º e anexo V do DL nº 220/2008), **não consta** do processo; -----

Proposta -----

- Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de **parecer favorável** condicionado à entrega dos elementos incompletos indicados na tabela (**área do terreno constante na planta de implantação de acordo com a área constante na Certidão da Conservatória do Registo Predial; alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura; e elementos omissos da memória descritiva e devidamente assinados pelo autor do projecto**); -----

- Propõe-se igualmente que seja notificado o requerente para apresentar os elementos constantes na Portaria nº 235/2008, de 11 de Março, relativos aos projectos de especialidades, que ainda não constam no processo, nomeadamente: -----

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----

- Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----

- Projecto de águas pluviais; -----

- Ficha de segurança SCIE, conforme modelo aprovado pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro;

- Projecto acústico; -----

- Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto, atestando a compatibilidade entre os vários projectos.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, condicionado à entrega dos elementos incompletos indicados na informação, designadamente área do terreno constante na planta de implantação de acordo com a área constante na Certidão da Conservatória do Registo Predial; alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura; e elementos omissos da memória descritiva e devidamente assinados pelo autor do projecto.-----

5.2 – JACINTO CARRIÇO MATIAS – QUINTELA - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à construção de uma garagem e arrumos que o Senhor Jacinto Carriço Matias, pretende levar a efeito na povoação de Quintela. ---

Relativamente a este assunto, o técnico superior de arquitectura, Daniel do Vale, a prestar serviço na Divisão de Urbanismo, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE); no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais (RPDM); no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; na Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro; no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto; e no Decreto-Lei nº 80/2006, de 4 de Abril. -----

Elementos Necessários à Instrução do Pedido de Licenciamento -----

(de acordo com o artigo 11º da Portaria nº 232/2008, de 11 de Março) -----

- Em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, compete ao presidente da câmara municipal,



por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma; -----

Nesse sentido, apresenta-se listagem de elementos instrutórios necessários, com identificação dos elementos entregues, incompletos e/ou omissos. -----

1	Requerimento	x
2	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	x
3	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	x
4	Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese de loteamento, se existir, e planta à escala 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;	x
5	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;	x
6	Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;	----
7	Projecto de Arquitectura, contendo:	
a)	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material. Deve conter ainda, para dar resposta ao estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, os limites e orientação do terreno; as confrontações do terreno pela forma como estejam indicadas no título de propriedade; o alinhamento e perímetro dos edifícios; as cêrceas e o	x



	número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, bem como a cota de soleira do edifício; a área de implantação; a área de construção e a volumetria dos edifícios; a localização e o dimensionamento das construções anexas; a indicação do uso a que se destinam as edificações a construir e os seus afastamentos; a indicação dos lugares de estacionamento descobertos; servidões administrativas e restrições de utilidade pública que colidam com o terreno;	
b)	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x
c)	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura , bem como as construções adjacentes, quando existam;	incompleto
d)	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;	x
e)	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	x
f)	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal;	----
8	Memória Descritiva e Justificativa, instruída com:	
a)	Descrição e justificação da proposta para a edificação;	x
b)	Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e operação de loteamento, se existir;	----
c)	Adequação da edificação à utilização pretendida;	x



d)	Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;	omisso
e)	Indicação da natureza e condições do terreno;	omisso
f)	Adequação às infra-estruturas e redes existentes;	omisso
g)	Uso a que se destinam as fracções;	x
h)	Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;	x
i)	Adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida no plano director municipal;	x
9	Estimativa do custo total da obra;	x
10	Calendarização da execução da obra;	x
11	Fotografia do imóvel (em caso de reconstrução)	x
12	Cópia de notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	----
13	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;	x
14	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	x
15	Acessibilidades (planta e memória descritiva) – desde que inclua tipologias do artigo 2º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;	----
16	Desenhos de Alteração, nos termos do disposto no artigo 12º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação;	----

Pretensão -----

1 - O requerente pretende construir um edifício, destinado a garagem e arrumos, de um só piso, com 2,9m de cêrcea, localizado na aldeia de Quintela; -----

2 – A operação urbanística em análise foi objecto de auto de embargo e auto de notícia no dia 18 de Março de 2011; -----



3 – Vem agora a requerente apresentar os elementos instrutórios necessários ao licenciamento da referida operação urbanística; -----

4 – O edifício localiza-se no interior da aldeia; -----

5 – De acordo com o RPDM, a aldeia de Quintela é um aglomerado urbano de Nível V;

6 - O perímetro urbano dos aglomerados de Nível V, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 32º do RPDM, é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos; -----

7 - O terreno onde se pretende edificar a construção, de acordo com o extracto da planta de ordenamento do PDM, classifica-se como “Outros espaços com aptidão agrícola”; ---

8 - Da leitura da planta de localização constante no processo (fl. 6), e após visita ao local, verifica-se que a construção proposta dista menos de 50m ao eixo do arruamento e que existem edificações a menos de 50m do local onde o requerente pretende edificar a garagem/arrumos; -----

Conclusão -----

9 - Relativamente aos elementos presentes para análise, relativos ao projecto de arquitectura, apesar de haver elementos em falta e/ou incompletos, cumpre informar o seguinte: -----

- O projecto **cumpr**e o disposto no RPDM; -----

- O projecto **cumpr**e com o especificado no RGEU; -----

- No que diz respeito à Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, e na Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, trata-se de um edifício com Utilização-Tipo I “Habitacionais”, (nº 1 do artigo 8º do DL nº 220/2008). Atendendo ao disposto no Capítulo I da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, verifica-se que o esquema funcional previsto para o edifício **cumpr**e. A ficha de segurança (artigo 17º e anexo V do DL nº 220/2008), **não consta** do processo; -----

Proposta -----

- Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de **parecer favorável** condicionado à entrega dos elementos incompletos indicados na tabela (**alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, e elementos omissos da memória descritiva**);



- Propõe-se igualmente que seja notificado o requerente para apresentar os elementos constantes na Portaria nº 235/2008, de 11 de Março, relativos aos projectos de especialidades, que ainda não constam no processo, nomeadamente: -----
 - Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
 - Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
 - Projecto de águas pluviais; -----
 - Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
 - Ficha de segurança SCIE, conforme modelo aprovado pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; -
 - Projecto acústico; -----
 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto, atestando a compatibilidade entre os vários projectos.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura condicionado à entrega dos elementos incompletos indicados na informação, designadamente alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, e elementos omissos da memória descritiva. -----

5.3 – ANTÓNIO MANUEL DA PAZ – REBORDELO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor António Manuel da Paz, pretende levar a efeito na povoação de Rebordelelo. -----
Relativamente a este assunto, o técnico superior de arquitectura, Daniel do Vale, a prestar serviço na Divisão de Urbanismo, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Geral das Edificações Urbanas; no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; na Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro; no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais; e no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto. -----

Elementos Necessários à Instrução do Pedido de Licenciamento -----

(de acordo com o artigo 11º da Portaria nº 232/2008, de 11 de Março) -----

- Em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, compete ao presidente da câmara municipal, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma. -----

Nesse sentido, apresenta-se listagem de elementos instrutórios necessários, com identificação dos elementos entregues, incompletos e/ou omissos. -----

1	Requerimento	x
2	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	x (a)
3	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	x
4	Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese de loteamento, se existir, e planta à escala 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;	x (a)
5	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não	x (a)



	existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;	
6	Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;	----
7	Projecto de Arquitectura, contendo:	
a)	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material. Deve conter ainda, para dar resposta ao estabelecido no nº 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, os limites e orientação do terreno; as confrontações do terreno pela forma como estejam indicadas no título de propriedade; o alinhamento e perímetro dos edifícios; as cêrceas e o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, bem como a cota de soleira do edifício; a área de implantação; a área de construção e a volumetria dos edifícios; a localização e o dimensionamento das construções anexas; a indicação do uso a que se destinam as edificações a construir e os seus afastamentos; a indicação dos lugares de estacionamento descobertos; servidões administrativas e restrições de utilidade pública que colidam com o terreno;	x (a)
b)	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x
c)	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;	x
d)	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;	x
e)	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	x
f)	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e	----



	partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal;	
8	Memória Descritiva e Justificativa, instruída com:	
a)	Descrição e justificação da proposta para a edificação;	x
b)	Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e operação de loteamento, se existir;	x
c)	Adequação da edificação à utilização pretendida;	x
d)	Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;	x
e)	Indicação da natureza e condições do terreno;	x
f)	Adequação às infra-estruturas e redes existentes;	x
g)	Uso a que se destinam as fracções;	x
h)	Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;	x
i)	Adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida no plano director municipal;	x
9	Estimativa do custo total da obra;	x
10	Calendarização da execução da obra;	x
11	Fotografia do imóvel (em caso de reconstrução)	x ^(a)
12	Cópia de notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	----
13	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;	x
14	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	x
15	Acessibilidades (planta e memória descritiva) – desde que inclua tipologias do artigo 2º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;	x
16	Desenhos de Alteração, nos termos do disposto no artigo 12º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação.	x
x ^(a) – elementos já anteriormente constantes no processo. -----		



Pretensão -----

- 1 - O projecto presente para análise localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Rebordelo; -----
- 2 - Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM, o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”; -----
- 3 - O projecto presente para análise tinha sido alvo de parecer desfavorável, de acordo com a fundamentação constante na Informação técnica nº 3/2011, de 16 de Março de 2011 (fls. 75, 76 e 77); -----
- 4 - Vem agora o requerente proceder à entrega do projecto reformulado; -----
- 5 - A reformulação diz essencialmente respeito à inclusão de um novo sanitário, redesenho do sanitário principal e abertura de um novo vão exterior no alçado norte; -----

Conclusão -----

- Relativamente aos novos elementos presentes para análise, relativos ao projecto de arquitectura reformulado, cumpre informar o seguinte: -----
 - O projecto **cumpre** o disposto no RPDM; -----
 - O projecto **cumpre** com o especificado no RGEU; -----
 - O projecto **cumpre** o disposto no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto; ----
 - No que diz respeito à Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, e na Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, trata-se de um edifício com Utilização-Tipo I “Habitacionais”, (nº 1 do artigo 8º do DL nº 220/2008). Atendendo ao disposto no Capítulo I da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, verifica-se que o esquema funcional previsto para o edifício **cumpre**. A ficha de segurança (artigo 17º e anexo V do DL nº 220/2008), **consta** do processo; -----

Proposta -----

- Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de **parecer favorável**; ---
- Propõe-se igualmente que seja notificado o requerente para apresentar os elementos constantes na Portaria nº 235/2008, de 11 de Março, relativos aos projectos de especialidades, que ainda não constam no processo, nomeadamente: -----
 - Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----



- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- Projecto de águas pluviais; -----
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico; -----
- Declaração de Conformidade Regulamentar, emitida no âmbito do Sistema de Certificação Energética de Edifícios; -----
- Projecto acústico; -----
- Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto, atestando a compatibilidade entre os vários projectos.” -----

Neste parecer vinha manuscrita uma informação do chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Em obra deve ser deixada uma zona livre de 0.75 m entre a sanita e o bidé. Nessa instalação sanitária a porta deve abrir para o exterior ou ser de correr. Esta alteração deve ser apresentada em peça desenhada com as especialidades.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com os pareceres técnicos anteriormente transcritos e aprovar o projecto de arquitectura condicionado ao cumprimento do proposto pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento. -----

5.4 – JOÃO CRISTIANO RODRIGUES CUNHA – VINHAIS – INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião. -



5.5 – MANUEL CARLOS COSTA AMARO – VINHAIS – LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião. -

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – CAMINHO MUNICIPAL 1011 E CAMINHO MUNICIPAL 1008 – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito por concurso público, para execução das empreitadas de “Pavimentação do C.M. 1008 – Acesso da E.N 103-6 à povoação de Cabeça de Igreja e do C.M. 1011 – Acesso da E.N. 308 a Nuzedo de Cima”, onde propõe, após audiência prévia dos concorrentes, a adjudicação da referida empreitada à firma Higino Pinheiro & Irmão, Sa., pelo valor de noventa e quatro mil setecentos e trinta e um euros e quatro cêntimos (94.731,04 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após análise do processo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final, e adjudicar a empreitada de “Pavimentação do C.M. 1008 – Acesso da E.N 103-6 à povoação de Cabeça de Igreja e do C.M. 1011 – Acesso da E.N. 308 a Nuzedo de Cima”, à firma Higino Pinheiro & Irmão, Sa., pelo valor de noventa e quatro mil setecentos e trinta e um euros e quatro cêntimos (94.731,04 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 529 – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito por concurso público, para execução da empreitada de “Beneficiação da Estrada Municipal 529”, onde propõe, após audiência prévia dos concorrentes, a adjudicação da referida empreitada à firma Higino Pinheiro & Irmão, Sa., pelo valor de duzentos e vinte e sete mil oitocentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos (227.819,16 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



Após análise do processo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final, e adjudicar a empreitada de “Beneficiação da Estrada Municipal 529”, à firma Higino Pinheiro & Irmão, Sa., pelo valor de duzentos e vinte e sete mil oitocentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos (227.819,16 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.3 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito por concurso público, para execução da empreitada de “Sinalização Horizontal e Vertical da Rede Viária Municipal”, onde propõe, após audiência prévia dos concorrentes, a adjudicação da referida empreitada à firma S.N.S.V – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Ld.^a, pelo valor de cento e noventa e nove mil cento e quinze euros e trinta e seis cêntimos (199.115,36 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após análise do processo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final, e adjudicar a empreitada de “Sinalização Horizontal e Vertical da Rede Viária Municipal”, à firma S.N.S.V – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Ld.^a, pelo valor de cento e noventa e nove mil cento e quinze euros e trinta e seis cêntimos (199.115,36 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.4 – CIRCULAR INTERNA DE VINHAIS – TROÇO II – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito por concurso público, para execução da empreitada de “Circular Interna de Vinhais – II fase”, onde propõe após audiência prévia dos concorrentes, a adjudicação da referida empreitada à firma Sociedade de Empreitadas FazVia. Ld.^a, pelo valor de duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos (280.459,49 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



Após análise do processo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final, e adjudicar a empreitada de “Circular Interna de Vinhais – II fase”, à firma Sociedade de Empreitadas FazVia. Ld.^a, pelo valor de duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos (280.459,49 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.5 – ACORDO DE CEDÊNCIA – PEDRO ANTÓNIO RODRIGUES E MARIA DA ASSUNÇÃO BORGES RODRIGUES. -----

Foi presente o aditamento ao contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e Pedro António Rodrigues e esposa, que a seguir se transcreve, relativamente à cedência de uma parcela de terreno, no Bairro do Carvalhal, aprovado em reunião deste órgão datada de vinte e sete de Novembro de dois mil e oito: -----

“Câmara Municipal de Vinhais, representada pelo seu Presidente Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais, intervindo como primeiro contraente – e -----

Pedro António Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 100 897 517 e mulher Maria da Assunção Borges Rodrigues, intervindo como segundos contraentes, -----

Acordam aditar ao contrato particular celebrado entre os contraentes em Vinhais aos 17 de Novembro de 2008, as seguintes cláusulas: -----

Primeira

A cedência contratualizada no contrato celebrado, efectuada pelos proprietários do imóvel e aí designados segundos outorgantes é feita ao primeiro contraente pelo prazo de cinquenta anos a contar do dia 17 de Novembro de 2008, data da assinatura do contrato. -----

Segunda

O bem é cedido livre de ónus ou encargos de qualquer natureza, declarando os segundos contraentes que autorizam desde já que o primeiro contraente possa fazer as obras ou efectuar quaisquer intervenções no bem cedido, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o aditamento ao contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e Pedro António Rodrigues e esposa, anteriormente transcrito. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Santalha onde informa que se encontram em curso as obras de construção de um armazém e de um forno comunitário, cujas despesas ascendem ao montante de vinte e dois mil e quinhentos euros (22.500,00 €). ---
Porque se debatem com problemas financeiros, solicita que lhe seja concedido um apoio monetário com vista ao pagamento das despesas para viabilizar a sua conclusão. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de onze mil duzentos e cinquenta euros (11.250,00 €), para pagamento das despesas em causa. -----

7.2 – COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. NICOLAU. -----

Foi presente uma carta da Comissão Fabriqueira da localidade de Candedo onde informa que, aquando das obras de construção do parque de merendas, tinham levado a efeito outros trabalhos, designadamente, pintura e restauro do telhado da igreja, construção de passeio ao longo do parque de merendas, plantação de oliveiras relvamento do espaço e colocação de rega automática. -----

Porque, aquela comissão fabriqueira se debate com problemas financeiros, solicita apoio monetário no valor de treze mil euros (13.000,00 €), para pagamento das despesas em causa. -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de oito mil euros (8.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.3 – FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

A Junta de Freguesia de Ervedosa, informou por escrito que vai levar a efeito no próximo dia vinte e seis de Junho mais uma feira dos produtos da terra, solicitando para o efeito que lhe seja concedido um apoio financeiro para ajuda do pagamento das despesas. -----

Tendo em atenção que, já vem sendo uso e costume, a Câmara Municipal apoiar este evento e outros do mesmo género, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €). -----

7.4 – FREGUESIA DE VINHAIS. -----

Informou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vinhais, que tinha levado a efeito as obras do caminho que dá acesso à Cidadela, designadamente a construção de valetas. -----

Embora esta Câmara Municipal tivesse concedido um apoio monetário, no valor de trinta mil oitocentos e setenta euros (30.870,00 €), o mesmo foi considerado manifestamente insuficiente tendo em atenção que a adjudicação foi pelo montante de quarenta e nove mil trezentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos (49.308,75 €). -----

Porque aquela Freguesia se debate com problemas de tesouraria, solicita a concessão de mais um apoio monetário para pagamento das referidas despesas. -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de dez mil euros (10.000,00 €), para pagamento das referidas despesas. -----

8 – PROPOSTA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTAS DE FREGUESIA. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Considerando que o desenvolvimento integrado e harmonioso do nosso Concelho passa, agora como no passado, pela colaboração e participação activa das Juntas de Freguesia; -----

Considerando que a descentralização administrativa defende a concretização do princípio da subsidiaridade; -----

Considerando que os condicionalismos de conjuntura económica que o País vive obrigam, cada vez mais, a uma gestão rigorosa dos nossos recursos; -----

Considerando ainda que, as atribuições e competências constantes da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, devem ser exercidas pelo órgão melhor colocado e mais próximo dos cidadãos, numa óptica de aproximação de eleitos e eleitores; -----

Submeto, ao abrigo do art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, à apreciação da Câmara Municipal e posteriormente à autorização da Assembleia Municipal, a delegação de competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurarão todos os direitos e obrigações das partes, bem como a transferência de



meios financeiros, disponibilizando o pessoal técnico para a realização das actividades seguintes: -----

- Arrecadação dos preços (tarifas) provenientes da actividade de exploração do abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos; -----
- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação e limpeza de arruamentos e passeios; -----
- Colaboração e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação e reparação de equipamento cultural e desportivo, escolas, estabelecimentos de educação pré-escolar e Centros de Apoio à Terceira Idade; -----
- Gestão, conservação e reparação de lavadouros, bebedouros, tanques, moinhos e fornos comunitários; -----

Esta delegação efectivar-se-á após a aceitação da Junta e autorização expressa da Assembleia de Freguesia e vigorará ao longo do presente mandato. -----

A componente financeira para concretização da delegação de competências e outros apoios, será suportada pelas rubricas orçamentais 0102/04050102 e 0102/08050102 e deliberada casuisticamente pela Câmara Municipal.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta para delegação de competências da Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 66.º, conjugado com a alínea s), n.º 2, art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

9 – IMI – ZONAMENTO – NOMEAÇÃO DE INTERLOCUTOR MUNICIPAL. --

Foi presente um ofício circular emanado da Associação Nacional dos Municípios Portugueses – ANMP, do teor seguinte: -----

“1. Nos termos das alíneas a) e b) do art.º 62º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, compete à Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), propor trienalmente o Zonamento em cada Município , com base designadamente em



elementos fornecidos pelos peritos locais e regionais e pelas entidades representadas nessa Comissão, para vigorarem por três anos seguintes em cada Município. -----

O ponto 7.4 do protocolo, estabelecido entre o Ministério das Finanças e a ANMP no âmbito da reforma da Tributação sobre o património, refere que “em cada Município, por deliberação da respectiva Câmara Municipal, será nomeado um técnico com habilitações adequadas, para servir de interlocutor junto dos serviços locais da Direcção-Geral dos Impostos e os coadjuvar, nomeadamente na fixação do Zonamento de cada um deles”. -----

No âmbito do processo de revisão, está previsto durante o próximo mês de Junho o início dos trabalhos inerentes à elaboração das propostas de revisão/actualização do Zonamento. Esses trabalhos são da responsabilidade dos peritos nomeados para cada serviço de finanças, que à semelhança do que aconteceu aquando da elaboração do Zonamento anterior, carecem da colaboração de um técnico interlocutor de cada Município. -----

2. Para este efeito, vimos assim solicitar que, até ao dia 9 de Junho, nos sejam enviados os dados referentes ao interlocutor indicado por essa Câmara Municipal, nomeadamente:

- Nome -----
- Função e habilitações -----
- Endereço de correio electrónico -----
- Contacto telefónico preferencial -----

3. Agradecemos desde já que a referida data não seja ultrapassada, dado que irão ser agendadas para a 2ª. quinzena de Junho e a 1ª: quinzena de Julho acções de formação ministradas por técnicos da DGCI, em colaboração com a ANMP e, provavelmente, de diversas Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas. -----

As referidas acções não serão repetidas posteriormente, pelo que é indispensável que nos sejam indicados os técnicos atrás referidos para que esse Município possa beneficiar da formação que será fornecida. -----

4. Tendo sido ministrada formação, em 2009, pela DGCI e pela ANMP, para os técnicos nomeados por cada Câmara Municipal, para as “comissões de segundas avaliações dos



prédios urbanos” (nos termos do Código do IMI), poderá ser útil e vantajoso que seja rentabilizada essa situação, através da nomeação, agora, do mesmo representante desse Município.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para interlocutor municipal, o Senhor Engenheiro António João Fernandes Afonso, tendo em atenção que já tinha sido o anterior representante deste município. ----

10 – MAPA DE PESSOAL – 1.ª ALTERAÇÃO. -----

Foi presente a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vinhais que contempla a criação de um lugar de técnico superior na Divisão Administrativa e Financeira. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vinhais e submetê-la nos termos do n.º 3, do art.º 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea o), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

11 – CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – ANTÓNIO FERNANDO MARCELO – MIRANDELA. -----

Foi presente um requerimento subscrito por António Fernando Marcelo residente, na freguesia de Cedães, do Concelho de Mirandela, onde solicita que, lhe seja concedido o cartão de vendedor ambulante, para venda de peixe fresco, congelado e produtos hortícolas, no Concelho de Vinhais. -----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação da fiscalização municipal que alerta para o congelamento da concessão dos cartões de vendedores ambulantes, deliberado em reunião do Órgão Executivo, datada de onze de Agosto de dois mil e três. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que é intenção de indeferir o pedido, devendo pronunciar-se nos termos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

12 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita no valor de dois milhões cento e noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois euros (2.194.772,00 €), a 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa no valor de dois milhões cento e noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois euros (2.194.772,00€), e a 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de um milhão oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e quatro euros (1.835.394,00 €) e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, conjugada com a alínea b), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

13 – 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de quinze mil euros (15.000,00€) e a 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de quinze mil euros (15.000,00 €). -----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Circular Interna de Vinhais – II Fase – Aquisição de terrenos. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto.-----

1 – OBRAS PÚBLICAS: -----

1.1 – CIRCULAR INTERNA DE VINHAIS – II FASE – AQUISIÇÃO DE TERRENOS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Engenheiro António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Exa cabe-me avaliar as parcelas de terreno constantes nos mapas anexos, mapa I e mapa II: -----

Tendo por referência: -----

- os valores pagos em situações semelhantes de indemnização no processo de acordos para execução da Circular Interior de Vinhais; -----

- tendo presente a localização das parcelas em análise, as quais já confinam com via pública e inseridas em perímetro urbano da Vila de Vinhais; -----

Propõe-se como valor indicativo **18 € a 20€** por m² de terreno para todas as parcelas, à excepção da parcela 6 do mapa I, a qual, não confinando com via pública e em termos do valor do terreno terá metade do valor indicado anteriormente, isto é, **9 € a 10 €**, havendo neste caso a necessidade de pagar o valor de 3 nogueiras existentes naquela área.-----



Tendo por referência as plantas anexas teremos: -----

Mapa I

Proprietário	Área total m2	Custo/m2 proposto (€)	Custo total proposto (€)
1	28	18	504
2	96	18	1.728
3	127	18	2.286
4	454	18	8.172
5	307	18	5.526
		TOTAL	18.216

Mapa II

Proprietário	Área total m2	Custo/m2 proposto (€)	Custo total proposto (€)
1	1	18	18
2	45	18	810
3	620	18	11.160
4	208	18	3.744
		TOTAL	15.715

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com os preços propostos pela Divisão de Obras e Equipamento, para aquisição dos terrenos em causa, e dar poderes ao Senhor Presidente para os negociar e assinar os acordos celebrados com os proprietários. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----